**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Gerência de Planejamento de Compras - EMATER-GCOMP

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. Unidade Orçamentária: 19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

1.2. Diretoria: Diretoria Técnica – DITEC

1.3. Gerência Técnica – GETEC

1.4. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Tal solicitação está prevista nos Art. 6º, XIII, 18 e 75, II, *caput* da Lei 14.133/2021 e ainda Art 86, Do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

"Art. 6º, XIII. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

"Art. 75, II. É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.2. De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

2.3. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua plicação:

2.3.1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do jultamento objetivo, da

segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

2.3.2. Decreto Estadual nº 28.874/2024:

2.3.2.1. Art 86 - Os processo de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art. 82 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 3. DO OBJETO E OBJETIVO

### 3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação de serviços de confecção e personalização de camisas sociais de manga longa, nos modelos feminino e masculino, e de placas destinadas à identificação de propriedades rurais vinculadas às ações do Programa PROLEITE, para apoiar a identificação visual das equipes técnicas e a divulgação das atividades desenvolvidas pela EMATER-RO.

### 3.2. Do Objetivo

3.2.1. Tem por finalidade registrar a necessidade de aquisição de materiais personalizados destinados à divulgação, identificação e fortalecimento das ações e projetos desenvolvidos no âmbito do Programa PROLEITE, junto aos produtores de leite assistido pela EMATER-RO nos 52 municípios do Estado de Rondônia.

### 3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

| **LOTE 1 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISAS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificações | Distribuição por tamanho | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Imagem ilustrativa |
| 01 | **CAMISA SOCIAL SLIN, MANGA LONGA - MODELAGEM FEMININA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | P | Und. | 10 | R$ 115,15 | R$ 1.151,50 |  |
| 02 | **CAMISA SOCIAL SLIN, MANGA LONGA - MODELAGEM FEMININA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita | M | Und. | 30 | R$ 115,15 | R$ 3.454,50 | |

| LOTE 1 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificações | Distribuição por tamanho | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Imagem ilustrativa |
| | (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | | | | | | |
| 03 | **CAMISA SOCIAL SLIN, MANGA LONGA - MODELAGEM FEMININA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | G | Und. | 30 | R$ 115,15 | R$ 3.454,50 | |
| 04 | **CAMISA SOCIAL SLIN, MANGA LONGA - MODELAGEM FEMININA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | GG | Und. | 25 | R$ 115,15 | R$ 2.878,75 | |
| 05][ | **CAMISA SOCIAL SLIN, MANGA LONGA - MODELAGEM FEMININA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | XXG | Und. | 05 | R$ 115,15 | R$ 575,75 | |

| LOTE 1 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificações | Distribuição por tamanho | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Imagem ilustrativa |
| 06 | **CAMISA SOCIAL SLIM, MANGA LONGA - MODELAGEM MASCULINA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | M | Und. | 30 | R$ 117,98 | R$ 3.539,40 |  |
| 07 | **CAMISA SOCIAL SLIM, MANGA LONGA - MODELAGEM MASCULINA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | G | Und. | 30 | R$ 117,98 | R$ 3.539,40 | |
| 08 | **CAMISA SOCIAL SLIM, MANGA LONGA - MODELAGEM MASCULINA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | GG | Und. | 30 | R$ 117,98 | R$ 3.539,40 | |
| 09 | **CAMISA SOCIAL SLIM, MANGA LONGA - MODELAGEM MASCULINA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita | XXG | Und. | 10 | R$ 117,98 | R$ 1.179,80 | |

| LOTE 1 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificações | Distribuição por tamanho | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Imagem ilustrativa |
| | (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | **200** | | **R$ 23.313,00** | |

| LOTE 2 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PLACAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Imagem ilustrativa** |
| 10 | **PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL**, confeccionada em chapa de PVC rígido, com espessura mínima de 5 mm, dimensões de 1,00 m de largura x 0,60 m de altura, com impressão digital, personalizada em alta resolução na face frontal, acabamento corte reto, com verniz resistente às intempéries e adequada para instalação em ambiente externo, com 04 furos incluindo para fixação. | Und. | 90 | R$ 77,50 | R$ 6.975,00 |  |
| **TOTAL** | | | **90** | | **R$ 6.975,00** | |
| **TOTAL DOS LOTES** | | | | | **R$ 30.288,00** | |

4. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A EMATER-RO desenvolve ações de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa PROLEITE, voltadas à pecuária leiteira em Rondônia. Conforme os DFDs, as atividades abrangem os 52 municípios do Estado e alcançam aproximadamente 6.882 produtores assistidos. Para apoiar essas ações, a unidade demandante identificou a necessidade de promover a identificação visual das equipes técnicas em eventos e atividades institucionais, bem como das propriedades rurais vinculadas ao Programa.

4.2. As camisas personalizadas destinam-se à identificação da equipe e ao fortalecimento da comunicação institucional durante atendimentos de campo, eventos e demais ações do PROLEITE. As placas destinam-se à identificação das propriedades e Unidades Demonstrativas, contribuindo para que produtores, técnicos e demais participantes reconheçam os locais vinculados às atividades do Programa.

4.3. A ausência desses serviços poderá dificultar a identificação das equipes e das propriedades participantes, reduzir a visibilidade institucional das ações e prejudicar a organização e a divulgação das atividades de extensão rural. Também poderá limitar o reconhecimento das Unidades Demonstrativas e o intercâmbio de informações e práticas entre técnicos e produtores, comprometendo o alcance pretendido pelas ações do Programa.

5. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. Os quantitativos foram definidos com base nas demandas formalizadas nos DFDs nº 98/2026/EMATER-GETEC 76658082e nº 101/2026/EMATER-GETEC 78501094, considerando a execução das ações do Programa PROLEITE. A contratação será organizada em dois lotes, correspondentes a objetos distintos.

| **LOTE 1 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificações | Distribuição por tamanho | Unidade | Quantidade |
| 01 | **CAMISA SOCIAL SLIN, MANGA LONGA - MODELAGEM FEMININA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | P: 10<br>M: 30<br>G: 30<br>GG: 25<br>XXG: 5 | Und. | 100 |
| 02 | **CAMISA SOCIAL SLIM, MANGA LONGA - MODELAGEM MASCULINA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | M: 30<br>G: 30<br>GG: 30<br>XXG: 10 | Und. | 100 |
| **TOTAL** | | | | **200** |

| **LOTE 2 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PLACAS** | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Especificações | Unidade | Quantidade |
| 03 | **PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL**, confeccionada em chapa de PVC rígido, com espessura mínima de 5 mm, dimensões de 1,00 m de largura x 0,60 m de altura, com impressão digital, personalizada em alta resolução na face frontal, acabamento corte reto, com verniz resistente às intempéries e adequada para instalação em ambiente externo, com 04 furos incluindo para fixação. | Und. | 90 |
| **TOTAL** | | | **90** |

5.2. A memória de cálculo das camisas corresponde à soma das quantidades por modelo: 100 camisas femininas e 100 camisas masculinas, totalizando 200 unidades. O DFD nº 98/2026 justifica o quantitativo pela necessidade de identificação e padronização visual dos técnicos, extensionistas, supervisores, gestores e produtores participantes dos Dias de Campo e das demais atividades do Programa, realizadas em diferentes municípios.

5.3. A estimativa de 90 (noventa) placas personalizadas corresponde à previsão de uma placa por propriedade participante das ações do PROLEITE. O quantitativo considera 74 (setenta e quatro) propriedades inicialmente selecionadas como referências e Unidades Demonstrativas, acrescidas de 16 (dezesseis) novas propriedades incorporadas ao projeto, totalizando 90 (noventa) propriedades a serem identificadas.

5.4. Assim, os quantitativos estão fundamentados nas demandas formalizadas nos DFDs e na informação da unidade requisitante sobre a inclusão de 16 novas propriedades. Não foi utilizado histórico de consumo, por se tratar de demanda vinculada às necessidades específicas do Programa. A reunião das demandas no mesmo planejamento mantém os objetos separados por lote e não pressupõe economia de escala entre serviços de segmentos distintos.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de serviços para confecção e personalização de 200 (duzentas) camisas sociais de manga longa, nos modelos feminino e masculino, e de 90 (noventa) placas de identificação de propriedades rurais vinculadas ao Programa PROLEITE. As peças deverão ser produzidas conforme as especificações técnicas e a arte gráfica fornecida pela Diretoria Técnica e de Planejamento – DITEP, com anuência dos gestores do Programa.

6.2. A execução compreenderá a produção dos materiais personalizados e sua entrega à EMATER-RO. A comissão responsável alinhará com a empresa contratada o cronograma de execução e a arte gráfica antes da produção. A instalação das placas será realizada pela própria EMATER-RO.

6.3. Em razão da natureza dos objetos, não estão previstas instalação pelo contratado, manutenção, assistência técnica ou treinamento. Os endereços e demais condições de entrega deverão ser indicados nos documentos da contratação. Os requisitos de garantia deverão ser compatíveis com os materiais confeccionados e com as condições de uso previstas.

6.4. A solução deverá assegurar a conformidade dos materiais produzidos com as especificações aprovadas, a legibilidade e fidelidade da personalização e acabamento adequado ao uso institucional e à identificação das propriedades. A instalação das placas pela EMATER-RO deverá considerar os meios de fixação previstos para o material, após compatibilização da especificação técnica da placa.

6.5. O levantamento de mercado e a solução integrada observam o art. 18, § 1º, incisos V e VII, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 34, incisos III e IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 7. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Com base nos DFDs nº 98/2026 76658082 e nº 101/2026 78501094, na Informação nº 199/2026/EMATER-GETEC e nos levantamentos de preços, conclui-se que a contratação dos serviços de confecção e personalização de camisas e placas é **tecnicamente, economicamente e administrativamente viável** e adequada ao atendimento das ações do Programa PROLEITE. A solução atende ao interesse público ao apoiar a identificação das equipes e das propriedades vinculadas ao Programa.

7.2. O planejamento em um único procedimento, com **dois lotes independentes**, permite a seleção de fornecedores especializados para cada objeto. Os quantitativos e os valores estimados estão demonstrados nos documentos dos autos, e o estudo fornece elementos para subsidiar a elaboração de um único Termo de Referência.

7.3. **A conclusão favorável pressupõe a compatibilização das especificações e da pesquisa de preços das placas — inclusive unidade de medida e metodologia de cálculo — e a verificação de que as cotações das camisas contemplam a personalização detalhada na Informação nº 199/2026.** Com esses elementos coerentes, a solução poderá ser especificada no Termo de Referência.

7.4. O posicionamento conclusivo observa o art. 18, § 1º, inciso XIII, e o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 34, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

8.1. Trata-se de aquisição de bem comum, com especificações objetivas e usuais para o fornecimento do objeto em tela, a fim de suportar as atividades de orçamento públicas a serem licitadas e acompanhamento e medições de serviços com qualidade e agilidade das informações para garantir maior rapidez e confiabilidade.

## 9. DA JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULTAMENTO

9.1. A contratação será parcelada em **dois lotes**, correspondentes a serviços de confecção e personalização de camisas e a serviços de confecção e personalização de placas. A divisão é tecnicamente viável, pois os objetos têm especificações próprias e pertencem a segmentos de mercado distintos. Também favorece a participação de fornecedores especializados e a seleção independente da proposta mais vantajosa para cada lote.

9.2. A reunião das demandas em um único planejamento e em um único Termo de Referência permite instrução coordenada. A adjudicação por lote preserva a autonomia dos objetos e evita que a execução de um deles dependa da contratação do outro. Não se estima economia de escala entre os lotes, dadas as diferenças entre os serviços. O parcelamento observa o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A seleção do fornecedor ocorrerá por **contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado conjunto é de R$ 30.288,00, abaixo do limite atualizado para 2026, de R$ 65.492,11. A aplicação dessa hipótese deverá observar também o cálculo do § 1º do art. 75, considerando as despesas da unidade gestora no exercício com objetos de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade.

9.4. Por se tratar de contratação direta, **não se aplica modalidade licitatória** como pregão ou concorrência. Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o **menor preço por lote**, desde que atendidas as especificações e demais condições da contratação.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

10.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

11.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que comprovada a compatibilidade do objeto social com o objeto licitado e o atendimento ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a atuação como mera intermediadora de mão de obra subordinada.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. **Regime de Execução:** regime de execução será empreitada por preço unitário (preço certo de unidades determinadas), com pagamento em uma única parcela.

12.2. **Prazo de Entrega**

12.2.1. Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

12.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens com antecedência de mínimo 02 (dois) dias, úteis antes do vencimento do prazo de entrega.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

12.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 12.2.2; ou**

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

12.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do material empenhado o responsável pelo recebimento dos bens se obriga por força do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

12.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência Técnica-GETEC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

12.3. **Local de entrega e agendamento**

12.3.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO** da **EMATER-RO (prédio da EMATER-RO)**, situado na Avenida Farqhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho - RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao Almoxarifado, pelo telefone **(69)** ) **3211-3775** ou **99300-0799** e-mail:almoxarifado@emater.ro.gov.br sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos;

12.3.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

12.3.3. **É obrigatória a entrega dos bens especificados na nota de empenho de forma integral.**

12.3.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

12.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

12.3.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

12.3.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

12.3.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 140, I, "a" e "b",da Lei 14.133/2021.

12.4. **Do Recebimento**

12.4.1. Observado o disposto no art. 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) **O Recebimento Provisório(art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 c/c art. 24 VII do Decreto Estadual n.28.874/2024)**, realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) **O Recebimento Definitivo (art. 140, I, "b", da Lei 14.133/2021 c/c art. 20 XVI do Decreto Estadual n. 28.874/2024)**, realizado pelo gestor do contrato no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12.4.2. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuas, inclusive assistência técnica, aplicar-se-ão as garantias previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), alterada pela Lei nº 14.133/2021, restando dispensadas as demais garantias.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. As atividades de acompanhamento e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

14.2. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado; V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

A exceção prevista no 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

14.3. As funções dos Fiscais, são:

Art. 21. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1° O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2° No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

§ 3° É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 23. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 24. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 25. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos: I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

VI - avaliação do desempenho contratual do fornecedor.

§ 1° A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2° Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

14.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 15. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

15.1. A EMATER-RO, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que: 1 - seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido; 2 - o empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como Gestor ou Fiscal devidamente designado através de Portaria, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos/serviços.

## 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa total é de **R$ 30.288,00 (trinta mil duzentos e oitenta e oito reais)**, calculada a partir dos preços unitários referenciais registrados nos quadros comparativos elaborados pelo Setor de Cotação da EMATER-RO.

| **LOTE 1 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificações | Distribuição por tamanho | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | **CAMISA SOCIAL SLIN, MANGA LONGA - MODELAGEM FEMININA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, | P: 10<br>M: 30 | Und. | 100 | R$ 115,15 | R$ 11.515,00 |

| LOTE 1 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificações | Distribuição por tamanho | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | G: 30<br>GG: 25<br>XXG: 5 | | | | |
| 02 | **CAMISA SOCIAL SLIM, MANGA LONGA - MODELAGEM MASCULINA** destinada ao uso como uniforme institucional, confeccionada em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões na cor branca, punhos e pé de gola com intretela na mesma cor do tecido, com pala nas costas, com bordados (85X35mm) frontais (lado direito logomarca da EMATER-RO e a esquerda logomarca do CONSULTEC), e nas mangas direita (bandeiras do Brasil) e a esquerda (bandeira de Rondônia) medindo (85X35mm) | M: 30<br>G: 30<br>GG: 30<br>XXG: 10 | Und. | 100 | R$ 117,98 | R$ 11.798,00 |
| **TOTAL DO LOTE 1** | | | | **200** | | **R$ 23.313,00** |

| LOTE 2 — SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PLACAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificações** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 03 | **PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL**, confeccionada em chapa de PVC rígido, com espessura mínima de 5 mm, dimensões de 1,00 m de largura x 0,60 m de altura, com impressão digital, personalizada em alta resolução na face frontal, acabamento corte reto, com verniz resistente às intempéries e adequada para instalação em ambiente externo, com 04 furos incluindo para fixação. | Und. | 90 | R$ 77,50 | R$ 6.975,00 |
| **TOTAL DO LOTE 2** | | | **90** | | **R$ 6.975,00** |
| **TOTAL DOS LOTES** | | | | | **R$ 30.288,00** |

16.2. **Para o Lote 1**, o Quadro Comparativo 78060906 reuniu quatro cotações e adotou os preços médios de R$ 115,15 para o modelo feminino e R$ 117,98 para o masculino.

16.3. **Para o Lote 2**, o Quadro Comparativo 78541971 reuniu duas cotações de fornecedores e duas referências do Banco de Preços, indicando R$ 77,50 como preço unitário referencial e R$ 6.975,00 como subtotal.

16.4. A memória de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa constam nos Relatórios 78083536 e 78542183 e nos Quadros Comparativos 78060906 e 78541971. Esses documentos e as propostas comerciais poderão ser mantidos em anexos próprios.

## 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será organizada em dois lotes e compreenderá os serviços de confecção e personalização dos materiais, com entrega dos produtos acabados.

**Lote 1 — Camisas:** confecção de 200 (duzentas) camisas sociais de manga longa, em tecido Spagueti, na cor azul-marinho, com botões brancos, punhos e pé de gola com entretela na cor do tecido e pala nas costas.

17.2. A personalização deverá observar a Informação nº 199/2026/EMATER-GETEC, SEI nº 77936324: bordado frontal, nas dimensões indicadas no documento, com a logomarca da EMATER-RO à direita e a do CONSULTEC à esquerda; nas mangas, bandeira do Brasil à direita e bandeira de Rondônia à esquerda. A arte será fornecida pela DITEP, com anuência dos gestores do PROLEITE. As peças deverão ter acabamento adequado, tamanhos compatíveis com os especificados e bordados legíveis e corretamente posicionados.

**Lote 2 — Placas:** confecção e personalização de 90 (noventa) placas para identificação de propriedades rurais vinculadas ao PROLEITE, em chapa de PVC rígido, com espessura mínima de 5 mm e dimensões de 1,00 m × 0,60 m. As placas deverão ter impressão digital frontal em alta resolução, acabamento de corte reto, verniz resistente às intempéries e quatro furos para fixação. A instalação será realizada pela EMATER-RO. A arte será fornecida pela DITEP, com anuência dos gestores do Programa. Esses requisitos constam do Quadro Comparativo 78541971.

17.3. A arte gráfica deverá ser alinhada com a empresa contratada antes do início da produção. O cronograma de execução será ajustado pela comissão responsável junto à contratada. Deverão ser observados padrões de qualidade compatíveis com as especificações, evitando defeitos de confecção, impressão ou acabamento. Também deverão ser adotadas práticas para reduzir desperdícios e destinar adequadamente os resíduos e as embalagens, conforme a legislação ambiental aplicável.

## 18. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1. A contratação está contemplada no **item 52 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 72293745**, destinado à aquisição de material diverso para distribuição pela Gerência Técnica – GETEC, com valor total estimado de R$ 180.000,00. No âmbito dessa previsão, a presente demanda compreende os serviços de confecção e personalização de camisas e placas vinculadas ao Programa PROLEITE.

18.2. A contratação também se alinha às ações institucionais de assistência técnica e extensão rural da EMATER-RO, pois os materiais apoiarão a identificação das equipes e das propriedades participantes do Programa, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas junto aos produtores rurais.

18.3. O alinhamento com o PCA, com a LOA e com as ações institucionais da EMATER-RO atende ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 34, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4. Quanto à previsão orçamentária, o Despacho 78524476 informa que a despesa está prevista na LOA 2026.

| **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 19025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia |
| Programa | 2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar |
| Ação | 2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 - 45 - Material para identificação, sinalização visual, endereçamento, etc. |

| | |
|---|---|
| Elemento de Despesa | 33.90.30 - 23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos |
| Fonte de Recurso | 1.899.0.0001 – Outros Recursos Vinculados |

19. **ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006, DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA**

19.1. O presente Termo de Referência se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 ao 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços, conforme Decreto Estadual nº 21.657/2017.

19.2. Desta feita, não haverá reserva de cota, visto que o valor total da aquisição, por si só, admite a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

20. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

20.1. A contratação tem amparo legal e fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75º, inciso II) e Artigo 86 do Decreto nº 28.874/2024.

20.2. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a prestação de serviço, objeto deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Modalidade de Disputa**: Aberto e Fechado, em conformidade com o Artigo 56, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Lote, conforme Artigo 33, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

**Dos Princípios a serem observados:** Nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.3. Os preços propostos deverão incluir os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

20.4. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor.

21. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

21.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

22. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

22.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos serviços/bens ofertados, e ainda o preço unitário e total dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;

22.2. Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração, imposto e taxas e outros.

22.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

23. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE OS EXIGIDOS NO MOMENTO CONVOCATÓRIO (ART. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

23.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

23.2. **Habilitação Jurídica**

23.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

23.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

23.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

23.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

23.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social. 05/01/2024, 07:43 SEI/ABC - 0044900258 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=46054804&i… 8/10 20.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

23.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

23.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.3. **Regularidade Fiscal**

23.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n º1 .751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

23.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

23.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

23.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.4. **Regularidade Trabalhista**

23.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

23.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

23.5.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

23.5.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

23.5.4. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

23.5.5. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

23.5.6. Fica dispensado Balanço Patrimonial conforme artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

23.5.7. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

23.6. **Da Qualificação Técnica**

23.6.1. Comprovação de qualificação técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização dos seguintes objetos:

23.6.2. Entende-se por pertinente e compatível, atestado(s) comprovando a realização de objetos em conformidade a este descritivo, confecção e personalização de camisas sociais de manga longa, nos modelos feminino e masculino e de placas destinadas à identificação de propriedades rurais vinculadas às ações do Programa PROLEITE, admitida a somatória de atestados;

23.6.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;

23.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

23.7. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal:**

23.7.1. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

23.8. As exigências de habilitação e qualificação técnica limitar-se-ão ao estritamente necessário para demonstrar capacidade de execução do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o serviço, devendo eventual requisito específico ser motivado nos autos.

24. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

24.1. Considerando tratar-se de objetos de entrega imediata e na totalidade, a emissão de Nota de Empenho substituirá a formulação de contrato, nos termos da legislação aplicada.

25. **DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO**

25.1. Não serão exigidas Garantias da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

26. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. São obrigações da contratada, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações, também se incluem os dispositivos a seguir:

26.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da lei nº 14.133/2021, sendo os mesmos objetos de exame da PGE-EMATER-RO.

26.3. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

26.4. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

26.5. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

26.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

26.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

26.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

26.9. Comunicar à CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

26.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

26.11. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do recebimento da convocação formal;

26.12. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto, até o local da entrega.

26.13. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos serviços contratados;

26.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

26.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

26.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

26.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.18. O licitante vencedor do Certame fica obrigado a realizar cadastro de usuários externos do seu representante legal, no sistema de processos do Governo do Estado de Rondônia - S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EMATER-RO)

27.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações;

II - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos deste Termo de Referência;

IV - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

V - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 28. DO PAGAMENTO

28.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado, nos termos do art. 88 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.2. O pagamento deve ocorrer nos termos dos Art. 188 a 192 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, levando em consideração o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2°, IV da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

28.3. As Notas Fiscais/faturas, deverão ser emitidas eletronicamente, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos produtos/serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

28.4. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO,** CNPJ n. 05.888.813/0001-83, com Endereço na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º Andar.

28.5. A GETEC - Gerência Técnica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/ Recibo para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

28.6. A Nota Fiscal/ Fatura não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

28.7. A devolução da Nota Fiscal/ Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

28.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

28.9. Na hipótese de atraso no pagamento das Notas Fiscais/Recibos, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPC-A/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

28.10. **Não haverá retenção de pagamento de serviço já executado, em razão do não cumprimento de regularidade fiscal, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ, sem prejuízo das sanções dispostas no item 25 do presente Termo de Referência.**

28.11. **Em caso de débito do contratado com a fazenda estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação de crédito com o débito existente, nos termos do art. 188, § 3° do Decreto Estadual n. 28.874/2024.**

28.12. **CASO O FORNECEDOR SEJA OPTANTE PELO SIMPRES NACIONAL, DEVERÁ APRESNTAR DECLARAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 27.546, DE 20 de outubro de 2022 (retenção de IRRF).**

29. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

29.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> III – dar causa à inexecução total do contrato;
>
> IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
>
> XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
>
> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
>
> I – advertência;
>
> II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual miínimo de 0,5% ( cinco décimos por cento ) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

| Grau de Gravidade | Descrição da Infração | Percentual da Multa |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Leve | Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário. | Até 5% do valor do contrato |
| Média | Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado. | De 5,1% a 10% do valor do contrato |
| Grave | Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança. | De 10,1% a 20% do valor do contrato |
| Muito Grave | Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato. | De 20,1% a 30% do valor do contrato |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | Grau de Gravidade | MULTA |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal; | Grave | 20% |
| 2 | Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal; | Muito Grave | 30% |
| 3 | Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito; | Muito Grave | 30% |
| 4 | Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado; | Grave | 20% |
| 5 | Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário; | Leve | 2% |
| 6 | Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação; | Grave | 20% |
| | **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 7 | Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; | Grave | 20% |
| 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização; | Grave | 15% |
| 9 | Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma; | Grave | 20% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; | Grave | 15% |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros; | Grave | 20% |
| 12 | Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados; | Leve | 5% |
| 13 | Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato; | Leve | 5% |
| 14 | Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência | Grave | 20% |
| 15 | Prestar garantia exigida no Termo de Referência; | Grave | 20% |
| 16 | Substituir estruras, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência; | Grave | 20% |
| 17 | Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto. | Média | 10% |

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

29.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

29.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

29.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

29.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.8. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

29.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

30. **DA JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

30.1. A seleção está planejada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor**, e não por procedimento licitatório. Assim, não se aplica, neste caso, a justificativa para excluir pessoas físicas **na licitação**, prevista no art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A Lei nº 14.133/2021 define licitante como pessoa física ou jurídica, de modo que não cabe afastar genericamente pessoas físicas sem fundamento técnico específico.

30.2. Na seleção da proposta, os interessados deverão demonstrar capacidade para executar o lote pretendido, cumprir as obrigações fiscais e contratuais e apresentar o documento fiscal cabível.

31. **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

31.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

31.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

31.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

31.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

31.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer-295-2020-CONJUR-CGU-CGU-AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

31.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

31.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

32. **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

32.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos de tecido, PVC, tintas ou materiais de impressão e embalagens. O descarte inadequado desses resíduos pode causar impactos ambientais, especialmente pela disposição de materiais plásticos e rejeitos de produção.

32.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de redução de desperdício durante a confecção e personalização, uso racional de matérias-primas e embalagens, preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis quando disponíveis e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo fornecedor. A Administração deverá evitar solicitações de produção além dos quantitativos contratados e aprovar previamente a arte gráfica, de modo a reduzir a possibilidade de reimpressões e retrabalho.

32.3. A destinação de resíduos deverá observar a ordem de prioridade prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Critérios de eficiência energética não se mostram diretamente aplicáveis, pois a contratação não envolve

aquisição de equipamentos nem consumo de energia nas instalações da EMATER-RO.

## 33. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

33.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução. Os serviços de confecção das camisas e das placas serão contratados nos respectivos lotes do mesmo procedimento. A instalação das placas será realizada pela própria EMATER-RO, conforme informado pela unidade demandante, não estando prevista contratação de serviço específico para essa atividade.

33.2. **Nota sobre o fundamento do parcelamento:** como o objeto está caracterizado nos autos como contratação de serviços, o fundamento específico para o parcelamento é o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O art. 40 trata do planejamento de compras.

## 34. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

34.1. A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade de divulgação e promoção das ações do **Programa PROLEITE**, por meio da utilização de camisas personalizadas pelos empregados durante a participação em eventos, ações institucionais, campanhas, atividades de divulgação e demais iniciativas relacionadas ao Programa.

34.2. A contratação mostra-se necessária em razão da importância de assegurar a adequada identificação visual da equipe técnica responsável durante os atendimentos de campo e , representação e divulgação do Programa, proporcionando maior visibilidade, especialmente em eventos, contribuindo para sua identificação, visibilidade e disseminação perante o público-alvo e demais participantes.

34.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para apoiar a execução, identificação e divulgação das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural desenvolvidas pela EMATER-RO no âmbito da **Política de Incentivo e Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite – PROLEITE nos 52 municípios do Estado.**

I - **Fortalecimento da identidade visual das ações do Programa PROLEITE:**
As camisas personalizadas constituem instrumento de comunicação visual e divulgação institucional, permitindo a identificação imediata dos integrantes da equipe e, simultaneamente, a exposição da identidade visual, do Programa durante as atividades realizadas. A utilização da vestimenta padronizada contribui para a organização das ações, facilita a interação com o público e amplia a visibilidade do Programa nos ambientes em que estiver sendo divulgado.

II - **Identificação das equipes e organização dos eventos:**
As camisetas personalizadas permitirão a identificação dos extensionistas, equipes técnicas e demais participantes envolvidos na realização dos Dias de Campo e outras atividades de extensão rural. A padronização contribuirá para a organização dos eventos, facilitará a identificação dos profissionais pelos produtores e visitantes e transmitirá maior profissionalismo e organização às ações realizadas pela EMATER-RO.

III - **Comunicação, divulgação e difusão de conhecimentos:**
Os materiais personalizados constituirão instrumentos complementares de comunicação e divulgação das ações do PROLEITE, permitindo maior alcance das informações relacionadas às atividades desenvolvidas nas propriedades assistidas. Durante os eventos, a identificação visual contribuirá para direcionar os participantes, destacar as ações institucionais e reforçar a presença do Programa junto ao público beneficiário.

IV - **Fortalecimento do vínculo institucional e valorização das ações públicas:**
A identificação visual das ações contribui para aproximar os produtores rurais das políticas públicas implementadas pelo Estado, fortalecendo o reconhecimento da atuação da EMATER-RO na prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. A comunicação institucional adequada também favorece o sentimento de pertencimento e a valorização das iniciativas públicas voltadas ao desenvolvimento da atividade leiteira.

34.4. Destaca-se que a presente demanda está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que os materiais serão utilizados como instrumentos de apoio à execução e divulgação das ações previstas no âmbito da **Política de Incentivo e Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite – PROLEITE**, contribuindo para ampliar o alcance das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural realizadas pela EMATER-RO.

35. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

35.1. Foram consideradas as alternativas de atendimento da necessidade, tendo em vista que a demanda consiste na confecção de materiais novos e personalizados para o Programa PROLEITE.

a) **Reaproveitamento ou adequação de materiais existentes.** Alternativa não aplicável, pois a demanda compreende a confecção de novas camisas e placas personalizadas, sem previsão de reaproveitamento de materiais existentes.

b) **Pregão eletrônico próprio.** É alternativa possível, mas, para as quantidades delimitadas e o valor estimado apurado, demandaria a realização de procedimento licitatório próprio. A contratação direta por valor mostra-se proporcional à necessidade, desde que cumpridos os requisitos legais e demonstrada a obtenção da proposta mais vantajosa.

c) **Dispensa de licitação por valor.** A pesquisa de preços registrou estimativa de R$ 23.313,00 para os serviços de confecção das camisas e de R$ 6.975,00 para os serviços relativos às placas, totalizando R$ 30.288,00. O valor conjunto é inferior ao limite atualizado para 2026 do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de R$ 65.492,11. Assim, a dispensa por valor é, em princípio, a solução cabível, condicionada à verificação do somatório das despesas da unidade gestora no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do mesmo artigo, para afastar fracionamento indevido.

d) **Adesão a Ata de Registro de Preços. Não foi identificada, entre os documentos examinados, ata vigente compatível com as especificações e quantidades desta demanda.** A adesão dependeria da identificação de ata adequada e da demonstração de sua vantajosidade e do atendimento aos requisitos legais.

e) **Sistema de Registro de Preços.** Não se mostra necessário para a demanda descrita, pois os quantitativos estão definidos e os autos não indicam contratações futuras, frequentes ou parceladas que justifiquem a formação de registro de preços.

f) **Outras soluções disponíveis.** A pesquisa de mercado identificou fornecedores capazes de executar os serviços de confecção e personalização. Para as camisas, o quadro comparativo reuniu quatro cotações; para as placas, o levantamento combinou cotações de fornecedores e referências de banco de preços. Os valores de referência foram apurados pelo Setor de Cotação, conforme os Quadros Comparativos 78060906 e 78541971.

35.2. A contratação será dividida em dois lotes, um para os serviços de confecção das camisas e outro para os serviços de confecção das placas. A divisão considera que são objetos distintos, com especificações e segmentos de mercado próprios, e permite a participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço, favorecendo a ampliação da competição. O parcelamento observa o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

36. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

36.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto, considerando que o mesmo é de natureza comum, de uso cotidiano, facilmente encontrado no mercado de pequeno, médio ou grande porte, bem como, não apresenta nível de complexidade que impeça sua execução sem que haja a necessidade de intermediários.

37. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

37.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Verificar, junto ao Setor de Orçamento, a disponibilidade do saldo necessário à execução da despesa, uma vez que o Despacho 78524476 informa que o saldo exato deverá ser confirmado nessa etapa;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação e, se for o caso, a comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais;
- Alinhar a arte gráfica com a empresa contratada, observadas as orientações da DITEP e a anuência dos gestores do PROLEITE, antes do início da produção;

- Ajustar com a contratada o cronograma de execução e organizar a logística interna para recebimento das camisas e placas e posterior instalação destas pela EMATER-RO;
- Preparar os responsáveis pelo acompanhamento para conferir os materiais conforme as especificações da contratação.

37.2. O saldo orçamentário exato ainda deverá ser informado pelo Setor de Orçamento na fase de execução da despesa, conforme registrado no Despacho SEI nº 78524476. Pela natureza dos serviços, não se identificam, em princípio, necessidade de adaptação de ambiente físico, obtenção de licença específica ou capacitação especializada, sem prejuízo da designação dos responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento.

## 38. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

38.1. Com a contratação, pretende-se fornecer 200 camisas personalizadas para apoiar a identificação visual das equipes e dos participantes das ações do PROLEITE, bem como 90 placas para identificar propriedades rurais incorporadas ao projeto como referenciais ou Unidades Demonstrativas.

38.2. Espera-se, com isso, favorecer o reconhecimento das equipes e das propriedades vinculadas ao Programa, ampliar a visibilidade das ações de assistência técnica e extensão rural e apoiar a organização das atividades realizadas junto aos produtores. A instalação das placas pela EMATER-RO também permite que a Administração execute essa etapa com seus próprios recursos, conforme informado pela unidade demandante.

38.3. A organização da contratação em um único procedimento, com dois lotes independentes, busca racionalizar a instrução e a gestão administrativa, mantendo a possibilidade de seleção de fornecedores especializados para cada objeto. A estimativa de preços por lote e a disputa ou seleção independente das propostas visam contribuir para o uso eficiente dos recursos financeiros e para a obtenção de condições vantajosas. Os resultados pretendidos estão relacionados ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 34, inciso X, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 39. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 12.527/2011 E INSTRUÇAÕ NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022

39.1. A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

39.2. Este Termo de Referêcia deverá ser divulgado como anexo no PNCP na mesm data de divulgação do edital (ou do aviso de contratação direta, se aplicável), sem necessidade de registro para acesso.

## 40. DO FORO

40.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia

## 41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei Federal n° 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

**Erivaldo Araújo de Souza – Mat.300******

Responsável pela Elaboração *do Termo de Referência*

**Aprovo** o presente Termo de Referência.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

**Diretor(a) Presidente em Exercício**

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte IRPJ, que é

regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Po - Simples Nacional,

de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas,

bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado Rondônia, imediatamente,

eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 Lei nº 9.430, de

1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológ (art. 299 do Decreto-

Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Araujo de Souza**, **Técnico(a)**, em 16/11/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA**, **Gerente**, em 16/11/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA**, **Presidente**, em 17/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78559045** e o código CRC **88BA790F**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0011.005074/2026-51 SEI nº 78559045